



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 740/88

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar doação condicionada de imóvel à **JOSÉ LAERTES BUENO BRIZOLA**, para a construção de uma Fábrica de Postes e Artefatos de Cimento e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar doação condicionada nos termos da Lei nº 380/74 que cria incentivos a instalação de indústrias no Município, à **JOSÉ LAERTES BUENO BRIZOLA**, para a edificação de uma Fábrica de Postes e Artefatos de Cimento.

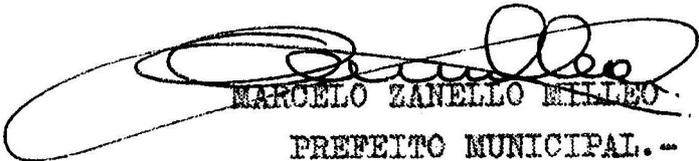
**Artigo 2º** - O beneficiário da presente Lei, dever efetuar a construção da indústria e dois anos a contar da data da doação, devendo a mesma ocupar o lote "H" das Quadras Industriais do Loteamento da Vila São Pedro.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer quaisquer outras restrições para a garantia do Município.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 18 de julho de 1988.

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL

  
MARCELO ZANELLO BILIEO  
PREFEITO MUNICIPAL. -